



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**EDITAL PROPP N. 05, DE 31 DE JANEIRO de 2020**

A Pró-reitora de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (em exercício) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Profa. Dra. Patrícia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria/RTR nº 1292, de 13 de dezembro de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação **stricto sensu** em Engenharia Agrícola, Área de Concentração: Engenharia Agrícola em nível de mestrado para ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2020, observando as seguintes especificações:

**1. DAS VAGAS**

**1.1. Vagas para o Mestrado**

Público	Número de Vagas
Ampla Concorrência	3
Pretos, Pardos, Deficientes e Indígenas	1
Total	4

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1. Informações sobre Inscrição**

Período: 03 a 10 de fevereiro de 2020.

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Informações:

Página: <https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-engenharia-agricola/index>

Telefone: (67) 3410-2449 ou pelo e-mail: pgea@ufgd.edu.br.

Endereço: Universidade Federal da Grande Dourados

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

Faculdade de Ciências Agrárias / FCA

Rodovia Dourados - Itaum – km 12, Caixa Postal 364

CEP 79.804-970 - Dourados - MS

**2.2.** Os candidatos poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) previstas neste edital, sendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas.

**2.3.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: [sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao](http://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao)

b) ler cuidadosamente o edital e aceitar as condições descritas neste;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) digitalizar e inserir a documentação exigida neste edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nessa;

f) recolher a taxa de inscrição no valor de R\$100,00, atentando-se aos prazos e procedimentos.

**2.4.** O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

**2.5.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

**2.6.** A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

**2.7.** Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

**2.8.** Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**2.9. Os candidatos que se encontram no exterior** estão dispensados de pagar a taxa no ato de inscrição. Porém, o candidato deverá apresentar o comprovante do recolhimento da taxa no ato da primeira fase da seleção. Candidatos estrangeiros que se encontram no Brasil devem pagar a taxa normalmente.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

**3.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil.

**3.2 Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta-Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

**3.3.** O pagamento de inscrição realizado no **último dia** via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e consequente impossibilidade de participação do processo seletivo.

**3.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento, guardando-o para futura conferência.**

**3.5.** A UFGD empregará os termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

**3.5.1** A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento e inserção on-line do **Anexo VIII** deste edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único, juntamente com os demais documentos solicitados para inscrição neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**3.5.2** A UFGD consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b do item 3.5. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

**3.5.3** O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPG e estará disponível na secretaria do programa. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**3.5.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**3.5.5** O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b do item 3.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos das inscrições, conforme cronograma deste edital.

**3.5.6** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.5.3.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso de graduação; caso sejam aprovados, no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.

**4.2.** Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

**4.3.** Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

**4.4.** Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

**4.5.** Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).

**4.6.** Cópia digital do título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).

**4.7.** Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros).

**4.8.** Plano de trabalho com Cronograma e proposta de Projeto de pesquisa do/a candidato/a (ANEXO I).

**4.9.** Cópia digital do Currículo Lattes, atualizado e comprovado. A comprovação deverá ser numerada iniciando em 1, no canto superior direito. A produção bibliográfica (artigos, resenhas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

livros, resumos, textos em anais, etc.), seja qual for o seu suporte (impresso, digital ou eletrônico), deve ser comprovada mediante a anexação das respectivas fotocópias de, pelo menos, capa, índice, primeira folha do trabalho com nome dos autores e comprovação de que se trata de trabalho completo; resumo expandido ou resumo simples; Comprovantes com nome do candidato, mas que não seja possível identificar em qual categoria se enquadre serão considerados resumo simples. Comprovantes que não tenham sido emitidos por órgãos superiores das instituições de origem serão desconsiderados. Para fins de pontuação curricular, somente serão levadas em conta as atividades a partir de janeiro de 2014.

**4.10.** Formulário para pontuação de currículo devidamente preenchido e impresso em três cópias, constando a página que está cada comprovante. Considerar a partir de janeiro de 2014 (ANEXO II).

**4.11.** O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por duas áreas de pesquisa (1ª e 2ª opção), preenchendo o ANEXO III do presente edital. Caso haja excedente de candidatos para uma mesma área ou docente, o candidato poderá ser remanejado para a área de sua 2ª opção, caso essa possua vaga disponível.

## **5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar as normas contidas na **Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados** que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Grande Dourados. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (ANEXOS IV e V).

**5.2.** Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

**5.3.** Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

**5.4.** Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

**5.5.** Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

**5.6.** A autodeclaração de preto e pardo poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão Institucional da UFGD, especialmente designada para esse fim.

**5.7.** O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

**5.8.** Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

**5.8.1** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

**5.8.2** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme norma constante neste edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

**5.8.3** Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

**6. CRONOGRAMA**

Etapa	Data	Horário	Local
Inscrição no processo seletivo	03 a 10 de fevereiro de 2020		<a href="http://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Divulgação das inscrições deferidas	14 de fevereiro de 2020	Até 17h	Página Web do Programa
Recursos das inscrições	17 de fevereiro de 2020	Expediente da PGEA	<a href="http://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Homologação das inscrições	18 de fevereiro de 2020	Até 17h	Página Web do Programa
Análise do currículo Lattes	20 de fevereiro de 2020	Até 17h	Página Web do Programa
Prova de suficiência em língua estrangeira	21 de fevereiro de 2020	8h	Sala 7 do Prédio da PGEA/FCA/UFGD
Defesa do plano de trabalho (mestrado)	27 de fevereiro de 2020	8h	Sala 7 Prédio da PGEA/FCA/UFGD
Divulgação do resultado preliminar	4 de março de 2020	Até 17h	Página Web do Programa
Prazo para recurso	5 de março de 2020	Expediente da PGEA	<a href="http://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao">sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</a>
Homologação do resultado final	6 de março de 2020		Página Web do Programa

## 7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada por meio de três componentes de avaliação: Prova de Língua Estrangeira (P1), Currículo Lattes (P2) e Defesa do Plano de Trabalho (P3).

- **Prova de Suficiência em Língua Estrangeira (P1):** Exame de língua inglesa obrigatório para os candidatos. O exame de suficiência em língua estrangeira (idioma inglês) consistirá na tradução de um texto, destinada a aferir a habilidade do candidato na língua estrangeira (idioma inglês). Esta prova é classificatória, com **peso 2**. Os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão fazer também exame de suficiência no idioma Português. O candidato que for aprovado nessa etapa com nota igual ou superior a 7,0 (sete) estará considerado com suficiência em língua estrangeira para a PGEA/UFGD. O exame terá a duração máxima de 3 (três) horas e será permitida a consulta apenas a dicionários impressos inglês/português (os quais deverão ser providenciados pelos próprios candidatos). Aos candidatos que não comparecerem nessa etapa será atribuída nota 0,0 (zero).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Parágrafo único:** Os candidatos reprovados no exame de suficiência em língua estrangeira (idioma inglês ou português), mas que forem selecionados para ingresso no programa, terão que ser aprovados no referido exame no prazo de 18 meses a contar da data da matrícula.

**Data, local e horário do exame de suficiência em língua estrangeira:**

Dia 21 de fevereiro de 2020, às 8h, Faculdade de Ciências Agrárias – Unidade II, Prédio da Pós-Graduação, Universidade Federal da Grande Dourados (Rodovia Dourados/Itaum km 12 – Dourados, MS).

**Avaliação Remota:** Será facultada ao candidato que resida a mais de 200 km de Dourados-MS a realização do processo seletivo de maneira presencial ou remota. Os candidatos deverão escolher no ato da inscrição qual a modalidade pretendida. Candidatos que optarem pela avaliação remota, devem preencher o requerimento (Anexo VI e VII) e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos no ato da inscrição. O docente indicado no Anexo VII aplicará o exame de suficiência em língua estrangeira, conforme pleiteado pelo candidato em sua região de origem, colaborando com o PPGA no Processo Seletivo 2020.

• **Análise de Currículo Lattes (P2):** será realizada por meio do somatório de pontuação do ANEXO II, atribuindo nota 10 (dez) ao currículo Lattes de maior pontuação e notas proporcionais aos demais Currículos Lattes. Caráter classificatório, correspondendo a **peso 6**.

• **Defesa do Plano de Trabalho (P3):** esta etapa será caracterizada por arguição técnico-científica, onde o candidato deverá apresentar oralmente (máximo 10 minutos) o Plano de Trabalho enviado no ato da inscrição. Após a apresentação o candidato será arguido por uma banca (Comissão especialmente designada pela Coordenadoria do PPGA) a respeito do mérito da proposta e das habilidades técnicas do candidato. A esta etapa será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez). Caráter classificatório correspondendo a **peso 2**.

O candidato deverá enviar formulário de Plano de Trabalho (ANEXO I) junto aos demais documentos de inscrição para ser utilizado pelos avaliadores no dia da Defesa.

Sobre as apresentações:

- As apresentações deverão contemplar os seguintes tópicos:

- 1) Apresentação do candidato/experiência na área pretendida para o Mestrado;
- 2) Problema/Introdução;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 3) Justificativa;
- 4) Objetivos;
- 5) Metodologia;
- 6) Cronograma;
- 7) Recursos financeiros;
- 8) Produtos gerados.
- 9) Importância da Pesquisa

**Data, local e horário da Defesa do Plano de Trabalho:**

Dia 27 de fevereiro de 2020, às 8h, Faculdade de Ciências Agrárias – Unidade II, Prédio da Pós-Graduação, Universidade Federal da Grande Dourados (Rodovia Dourados/Itaum km 12 – Dourados, MS).

- Duração: apresentação de 07 a 10 minutos, sendo encerrado ao atingir este tempo. Mais 5 a 10 minutos para arguição;

**Avaliação Remota:** Será facultada ao candidato que residam a mais de 200 km de Dourados-MS a realização desta Etapa de maneira presencial ou remota. Os candidatos deverão escolher no ato da inscrição qual a modalidade pretendida. Candidatos que optarem pela avaliação remota, devem preencher o requerimento (Anexo VI) e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos no ato da inscrição. As Defesas serão dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 8 horas. Será de inteira responsabilidade do candidato, providenciar conexão de internet de qualidade e que permita o bom desenvolvimento da avaliação. Em caso de problemas operacionais relativos à internet da UFGD na data da avaliação, a mesma será remarcada e os candidatos serão comunicados. A convocação dos candidatos será realizada conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

- A média final (MF) será calculada da seguinte forma:

$$MF = \frac{2P1 + 6P2 + 2P3}{10}$$

10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Em que:

MF = média final do candidato

P1 = nota atribuída à Prova de Suficiência em Língua Estrangeira

P2 = nota atribuída ao Currículo Lattes

P3 = nota atribuída à Defesa do Plano de Trabalho e do seu conteúdo

**Observações:**

1. Todo o processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituída para essa finalidade, designada pela coordenadoria do programa e formada por professores do corpo docente do programa. Os candidatos serão admitidos no curso de mestrado, de acordo com sua classificação no processo seletivo, respeitando-se o número de vagas oferecidas pelo programa e pelos docentes de cada área.
2. A aprovação no processo de seleção não garante a concessão de bolsa de estudo. Todos os candidatos aprovados, incluindo os COTISTAS, serão igualmente avaliados por ordem decrescente de pontuação obtida na Seleção para possível concessão de Bolsas.

**8. MATRÍCULA**

**8.1.** Os aprovados deverão efetuar matrícula em local, data e horário conforme convocação do Programa de Pós-graduação, a partir de 06 de março de 2020, em data a ser divulgada no site do PPGEA e encaminhada via e-mail aos candidatos aprovados. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópia autenticada em cartório. O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil. A entrega da documentação solicitada deverá ocorrer na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

**Observações:**

1. Antes de efetuar a matrícula é exigência que o aluno entre em contato com seu orientador até 15 dias após divulgação do Resultado Final para agendar horário e montar seu plano de estudos inicial e se programar quanto às disciplinas que deverá cursar.
2. O candidato aprovado que não procurar seu orientador no prazo estabelecido neste edital, não efetuar a matrícula no prazo correto e não apresentar todos os documentos exigidos perderá o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

3. Candidatos aprovados no processo seletivo e que no momento da seleção ainda não tenham concluído o curso de graduação, apenas terão suas matrículas efetivadas mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma ou do atestado de conclusão do curso de graduação.
4. O candidato estrangeiro deverá apresentar cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil, sem o qual não poderá efetuar sua matrícula.
5. Em casos de desistência de candidatos aprovados e classificados, serão convocados os candidatos aprovados e classificados subsequentemente.

### **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

O Programa é composto por duas Linhas de pesquisas: “Engenharia de Água e Solo” e “Engenharia de Sistemas Agrícolas”. Nas linhas/áreas de pesquisa atuam os docentes/orientadores em suas áreas de atuação, estão apresentadas no Anexo III.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Agrícola.

<b>Docente</b>	<b>Nº vagas disponíveis</b>	<b>Área de Atuação</b>
Eder Pereira Gomes <a href="http://lattes.cnpq.br/3344842646553418">http://lattes.cnpq.br/3344842646553418</a>	1	Irrigação, Obras Hidráulicas, Bacias Hidrográficas
Elaine Reis Pinheiro Lourente <a href="http://lattes.cnpq.br/3650987092971756">http://lattes.cnpq.br/3650987092971756</a>	2	Manejo e Conservação de Solo e da Água
Valdiney Cambuy Siqueira <a href="http://lattes.cnpq.br/9464426252438168">http://lattes.cnpq.br/9464426252438168</a>	1	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas

**Obs.:** O candidato deverá no ato da inscrição, sugerir duas áreas de Atuação / Docentes para sua pesquisa (1ª e 2ª opção), no ANEXO III do presente edital. A MF (média final do candidato) será levada em consideração para encaminhamento do candidato às áreas de atuação pretendidas, bem como o número de vagas disponibilizadas por Orientador nesse edital. Caso haja excedente de candidatos para as áreas/docentes pretendidos, o candidato poderá ser remanejado e convidado a desenvolver pesquisa em outra área/docente que tiver vaga disponível, segundo a ordem decrescente de MF, até o preenchimento das vagas.

**Patrícia Hatsue Suegama**  
**Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa**  
**(em exercício)**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO II - EDITAL PROPP N. 05/2020**

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS</b> <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA</b>	<b>II</b>			
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA</b>					
<b>Nome do candidato (a):</b>					
Os comprovantes do <i>curriculum vitae</i> deverão vir numerados em ordem crescente e na mesma seqüência apresentada nesta Ficha de Pontuação. Se na conferência dos pontos for identificado inclusão de ponto na ficha sem documento comprobatório o candidato terá o ponto retirado e o valor recalculado. Considerar as atividades a partir de janeiro de 2014.					
<b>ATENÇÃO:</b> a não observância dessa exigência implica na atribuição de nota ZERO, neste item de avaliação.					
<b>Critérios</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontos</b>	<b>Q<sub>dade</sub></b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número da página</b>
<b>Titulação</b> (pontuação máxima: 1,2)	Graduação concluída	0,50			
	Especialização concluída	0,30			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área	0,20/disc.			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área afim	0,10/disc.			
<b>Experiência profissional</b> (pontuação máxima: 1,0)	Magistério (sala de aula) – Universitário	0,20/ano			
	Magistério (sala de aula) – Não universitário	0,10/ano			
	Desempenho de função ou cargo técnico relacionado	0,10/ano			
<b>Produção intelectual</b>	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis A1	1,00/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis A2	0,80/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B1	0,60/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B2	0,50/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B3	0,40/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B4	0,30/trab.			
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B5 e C	0,20/trab.			
	Livro na área	0,80/liv.			
	Capítulo de livro na área (máximo 3)	0,30/cap.			
	Livro ou capítulo de livro em área afim (máximo 3)	0,20/trab.			
	Publicações técnicas (boletins) (máximo 3)	0,20/trab.			
	Resumo expandido em Evento Nacional (máximo 5)	0,10/trab.			
	Resumos simples em Evento Nacional (máximo 5)	0,05/trab.			
	Resumos expandidos em Evento Internacional (máximo 5)	0,15/trab.			
	Resumos simples em Evento Internacional (máximo 5)	0,10/trab.			
	Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Nacional	0,15/trab.			
Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Internacional	0,20/trab.				
Patente, modelo de utilidade, software registrado e desenho industrial	1,00/ativo				
<b>Outras atividades</b> (pontuação máxima: 1,5 pontos)	Participação em cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30h); em eventos tais como simpósios, congressos e seminários, apresentando trabalhos e participações em eventos. Coordenação de curso.	0,10/part.			
	Monitorias, estágios extracurriculares (>120h); palestras; representação em comissões e associações. Participação em bancas examinadoras; orientações de estagiário.	0,10/ativ.			
	Aprovação em concurso público	0,40/conc.			
<b>Programas institucionais</b>	Iniciação científica, Extensão, Programas Institucionais	0,60/ano			
	PET/Empresa Junior	0,30/ano			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
<b>ASSINATURA:</b>					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO III - EDITAL PROPP N. 05/2020

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA				III
FOLHA DE INDICAÇÃO DE ÁREA DE PESQUISA PRETENDIDA					
Nome do candidato (a):					
Docente	Nº vagas disponíveis	Área de Atuação	Opção 1	Opção 2	
Eder Pereira Gomes <a href="http://lattes.cnpq.br/3344842646553418">http://lattes.cnpq.br/3344842646553418</a>	1	Irrigação, Obras Hidráulicas, Bacias Hidrográficas			
Elaine Reis Pinheiro Lourente <a href="http://lattes.cnpq.br/3650987092971756">http://lattes.cnpq.br/3650987092971756</a>	2	Manejo e Conservação de Solo e da Água			
Valdiney Cambuy Siqueira <a href="http://lattes.cnpq.br/9464426252438168">http://lattes.cnpq.br/9464426252438168</a>	1	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO IV

EDITAL PROPP N. 05/2020

**AUTODECLARAÇÃO**  
(Preto / Pardo / Indígena)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, optante do Sistema de  
Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria  
nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na  
Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

**PRETO**

**PARDO**

**INDÍGENA**

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO V

EDITAL PROPP N. 05/2020

DECLARAÇÃO  
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº  
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de  
1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política  
Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,  
e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo  
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO VI**

**EDITAL PROPP N. 05/2020**

**Requerimento de Avaliação Remota**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade número \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, solicito a realização da **Etapa** \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, da Faculdade de Ciências Agrárias, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2020, na modalidade Avaliação Remota.

Estou ciente, que eventuais problemas de comunicação que prejudiquem esta etapa serão de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO VII  
EDITAL PROPP N. 05/2020

**Indicação do Local de Realização de Etapa na Modalidade Remota e Ciência do Responsável**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade número \_\_\_\_\_, Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, solicito realizar a **Etapa Prova de Suficiência em  
Língua Estrangeira** no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Agrícola, \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(local, endereço completo, telefone de contato), sob a responsabilidade do  
professor/pesquisador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo do responsável pela aplicação da prova), lotado na instituição  
\_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, o qual  
assina esta solicitação firmando sua concordância em participar como colaborador deste  
processo seletivo.

O colaborador docente/pesquisador concorda que terá um email disponível 30 minutos antes  
do horário marcado para início da prova para receber a avaliação e imprimi-la e após o término  
da **Etapa de Prova de Suficiência em Língua Estrangeira**, digitalizará as provas e as enviará para  
o PPGEA por e-mail em até 1 hora e, posteriormente as enviará no primeiro dia útil via  
Correios.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável à Distância



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO VIII**

**EDITAL PROPP N. 05/2020**

**Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade número \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da Faculdade de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2020.

Declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado como taxa de inscrição para o processo seletivo supracitado, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.**